



## AVISO

### PLANO DE CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA DOENÇA DE AUJESZKY

Álvaro Pegado Mendonça, Diretor Geral de Alimentação e Veterinária, nos termos do n.º 3, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 85/2012, de 5 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 222/2012, de 15 de outubro, e do Despacho n.º 292/2015 de 12 de janeiro, torna público que:

1. Durante o mês de agosto de 2016, os proprietários de todas as explorações de suínos são obrigados a declarar os efetivos que possuam, referidos ao dia 1 daquele mês;
2. A declaração das existências de suínos poderá ser efetuada diretamente pelo produtor na Área Reservada do portal do IFAP, ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais ou ainda nas entidades protocoladas com o IFAP, através do Mod. 800/DGV.
3. Os dados referentes às Declarações das Existências serão inseridos na aplicação informática do Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA-iDigital) pela entidade recetora, ou diretamente pelo próprio produtor;
4. Para o efeito, deverão ser seguidas as instruções constantes no portal da DGAV;
5. A declaração das existências de suínos é considerada medida sanitária visando o combate à Doença de Aujeszky, sendo que o seu não cumprimento acarreta as penalizações previstas nos artigos 52º e 53º do mesmo Decreto-Lei.

Lisboa, 01 de julho de 2016

O Diretor-Geral

Álvaro Luís  
Pegado Lemos  
de Mendonça  
(Álvaro Pegado Mendonça)

Assinado de forma digital por Álvaro  
Luís Pegado Lemos de Mendonça  
DNI e-PT, o-Ministério da Agricultura e  
do Mar, ou-Direção-Geral de  
Alimentação e Veterinária, cn=Álvaro  
Luís Pegado Lemos de Mendonça  
Dados: 2016.07.01 15:24:06 +01:00